



GUAÍBA
Avançando
100 anos



Olhares de Guaíba – Cem anos de história

REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Olhares de Guaíba – Um olhar diferente sobre Guaíba, cem anos de história

I - DOS PROMOTORES

Art. 1º O 2º *Olhares de Guaíba - Um olhar diferente sobre Guaíba, cem anos de história* é um concurso de fotografia promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Guaíba, por meio do projeto Escola do Legislativo.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O concurso tem como objetivo envolver a comunidade guaibense na construção de novos olhares sobre as áreas urbana e rural do município, em comemoração ao Centenário de Guaíba, a ser celebrado em outubro de 2026.

Parágrafo único – Os organizadores do concurso reservam-se o direito de **não realizar** a premiação, total ou parcial, caso não haja fotografias inscritas que atendam aos critérios de qualidade estabelecidas neste regulamento.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O 2º Concurso *Olhares de Guaíba* é aberto a todos os moradores do Município de Guaíba. A participação será efetivada mediante:

- . Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado por link;
- . Envio da fotografia dentro do prazo estipulado;
- . Entrega do termo de uso de imagem e do termo de autorização de uso de imagem para fins de concurso de fotografia.





IV - DAS CONDIÇÕES

Art. 4º Serão aceitas fotografias em **cores** ou em **preto e branco**.

Art. 5º Cada participante poderá inscrever até **duas (2) fotografias por categoria**.

Art. 6º A técnica é livre, sendo permitido o uso de lentes, filtros especiais, edição e recursos de ampliação.

Art. 7º As fotografias devem ser **inéditas, não publicadas e não premiadas** anteriormente em outro concurso.

Art. 8º Em caso de fotografias com pessoas identificáveis, é obrigatória a **autorização expressa de uso de imagem** da pessoa fotografada, a ser enviada junto com a fotografia concorrente.

Art. 9º É obrigatório o preenchimento e envio, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- . Termo de uso de imagem;
- . Termo de autorização e cessão de direitos autorais.

Art. 10º O participante compromete-se a enviar à comissão organizadora seus dados bancários, ou os de seu responsável legal (em caso de menor de idade), **no prazo máximo de sete (7) dias após a divulgação do resultado**, caso seja contemplado como ganhador em alguma das categorias.

V - CATEGORIAS

. **Comunidade:** Poderão participar do concurso fotógrafos amadores e profissionais que comprovem residência no município de Guaíba, bem como estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio das redes pública e privada do município de Guaíba.

. **Estudantil Anos iniciais e finais:** Destinada a estudantes do Ensino Fundamental matriculados em escolas municipais, estaduais e particulares do município de Guaíba.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições deverão ser feitas **entre 10 de julho e 27 de agosto, até as 23h50min**, por meio de formulário on-line.

Art. 12º Cada arquivo enviado deverá ser nomeado com o **nome completo do participante e o local onde foi realizada a foto**, em letras minúsculas e separado por hífen. **Exemplo: alexsilva-cipreste**.

Parágrafo único- Poderá apenas realizar a inscrição em uma das categorias.





Prefeitura de
GUAÍBA



GUAÍBA
Avançando
100
Anos



ESCOLA DO
LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

VII - DO JULGAMENTO

Art. 13º A seleção e o julgamento das fotografias serão realizados por uma comissão composta por profissionais das áreas de **fotografia e educação**, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 14º Os critérios de avaliação serão:

- . Qualidade técnica;
- . Composição;
- . Criatividade;
- . Originalidade;
- . Temática do concurso.

VIII - DO RESULTADO

Art. 15º O resultado do concurso será divulgado no mês de outubro de 2026, em canais oficiais da organização.

IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 16º Serão premiadas as **cinco (5) melhores fotografias** de cada categoria, nos seguintes valores:

- 1º lugar – R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 2º lugar – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 3º lugar – R\$1.000,00 (mil reais).
- 4º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 5º lugar – R\$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único - A premiação será concedida em pecúnia, mediante recursos disponibilizados pela patrocinadora do concurso, a Câmara Municipal de Guaíba, por intermédio da Escola do Legislativo, a quem caberá a responsabilidade pelo aporte dos recursos financeiros e pelo pagamento dos respectivos prêmios aos vencedores, observadas as disposições deste Edital.





Prefeitura de
GUAÍBA



GUAÍBA
**Avançando
100
Anos**



ESCOLA DO
LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

Art. 17º A comissão julgadora poderá conceder **Menções Honrosas**, a seu critério, para fotografias de destaque.

X - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 18º Os prêmios serão entregues em **solenidade oficial**, a ser divulgada no mês de outubro de 2026.

XI - DA DIVULGAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

Art. 19º As fotografias premiadas serão apresentadas em **exposição pública**, promovida pelos organizadores.

XII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º A Comissão Organizadora é composta por membros da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Câmara de Vereadores de Guaíba**, por meio da **Escola do Legislativo**.

Parágrafo único- Fica nomeado como presidente da Comissão Organizadora o professor Valmir Michelin.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º É vedada a participação de **servidores públicos, estagiários, consorciados e ocupantes de cargos comissionados** da Prefeitura Municipal de Guaíba ou da Câmara de Vereadores.

Art. 22º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**. Durante a fase de seleção e julgamento, a responsabilidade será da **Comissão julgadora**.

Parágrafo único – As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora **são soberanas e irrecorríveis**, não sendo passíveis de contestação em qualquer tempo.

Art. 23º Os promotores, apoiadores e patrocinadores do evento ficam autorizados a utilizar as fotografias inscritas e premiadas para fins institucionais, promocionais e culturais, **sem fins lucrativos, e sem pagamento de cachês, taxas ou direitos autorais** aos autores ou pessoas retratadas. Em toda divulgação, o nome do(a) fotógrafo(a) será creditado.

Art. 24º A autoria das fotografias será comprovada por meio da **declaração assinada na ficha de inscrição**. Caso se constate falsidade na autoria, a fotografia será desclassificada, e a Comissão Organizadora isenta de responsabilidades legais. Não serão aceitos pseudônimos.





Prefeitura de
GUAÍBA



GUAÍBA
Avançando
100 anos



ESCOLA DO
LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

Art. 25º As fotografias que não estiverem identificadas com o local serão desclassificadas.

Art. 26º As fotografias que contiverem logomarcas, marcas d'água, identificação do autor ou qualquer outro texto inserido na imagem serão desclassificadas.

Art. 27º A inscrição no 2º Olhares de Guaíba – Cem anos de história, rumo ao Centenário implica a aceitação integral de todas as disposições deste regulamento, bem como das decisões da entidade promotora e da Comissão Julgadora.

Guaíba, 06 de julho de 2026.

Valmir Michelin

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Airton Menezes Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

Magda Ramos

Secretária Municipal de Educação de Guaíba

Cláudia Jardim Pelegrino Pereira

Prefeita Municipal de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 17:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd9ef63484a153>

